



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº 480 – CEP: 86870-170

PROJETO DE LEI Nº. 06/2026.

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede nos termos do Art. 37, inc. X da Constituição Federal, revisão geral anual no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão do Poder Legislativo de Ivaiporã.

Art. 2º A revisão geral anual tem como base de cálculo o índice oficial da inflação IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, a partir de 01/05/2026.

Art 3º As despesas desta Lei, serão cobertas com recursos de dotações específicas do orçamento programa em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (13/03/2026)

Ilson Donizete Gagliano
Vereador-PSD

Câmara Municipal de Ivaiporã

APROVADO

Câmara Municipal de Ivaiporã

APROVADO



Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



022993

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/03/13022993

Número / Ano	022993/2026
Data / Horário	13/03/2026 - 11:28:26
Ementa	Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.
Autor	Ilsinho da Saúde
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	admin

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, ____ / ____ / ____

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, ____ / ____ / ____

Ata(s) n.º ____

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, ____ / ____ / ____

Ata(s) n.º ____



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº 480 – CEP: 86870-170

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

Trata-se de projeto de lei que visa recompor ou atualizar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã, de acordo com o índice oficial de inflação auferido pelo IPCA índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Haja vista que a inflação de 2025 fechou em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), onde os valores expostos estão todos dentro dos limites estabelecidos em lei.

No que se refere ao reajuste dos servidores a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assevera que “a remuneração dos servidores públicos de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Sobre o assunto em tela, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou seu entendimento, conforme segue:

A revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo deve ser realizado por meio de lei ordinária específica, devidamente sancionada e publicada, observando-se a iniciativa privativa, conforme estabelecido pelo inciso X do artigo 37 da Constituição federal (CF/88). Os valores dos vencimentos dos servidores do Legislativo não poderão exceder os valores pagos aos servidores do Poder Executivo para os cargos semelhantes, de acordo com o inciso XII desse mesmo artigo da CF/88.